



## **E D I T A L N° 2132/2012**

**MODALIDADE:** Convite

**ABERTURA:** Dia 23 de Agosto/2012, às 10:00 horas

**TIPO:** Menor Preço por item

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações, Rua Benjamin Constant, 686, 2º andar do Prédio do Banco do Brasil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL** e a Secretaria de Município da Educação e Cultura, **TORNAM PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do Dia 23 de Agosto de 2012**, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **1 – DO OBJETO:**

Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinados às Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal, constante dos seguintes itens:

#### **1.01 – 150 FRASCOS DE ÁGUA SANITÁRIA – (Especificar o valor do Frasco);**

**Especificação:** De Boa Qualidade, em embalagem plástica contendo 2 Litros cada. O rótulo deve ser adequado a legislação específica.

#### **1.02 – 50 LITROS DE ÁLCOOL – (Especificar o valor do Litro);**

**Especificação:** Embalagem plástica resistente, contendo 01 litro. O rótulo deve ser adequado a legislação específica.

#### **1.03 – 150 UNIDADES DE DESINFETANTE – (Especificar o valor da Unidade);**

**Especificação:** De boa qualidade, com fragrância pinho ou eucalipto. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros cada. Devendo constar data de fabricação e validade. O rótulo deve ser adequado a legislação específica.

#### **1.04 – 50 UNIDADES DE DETERGENTE PARA LOUÇA – (Especificar o valor da Unidade);**

**Especificação:** Biodegradável, ph neutro. Embalagem plástica contendo 500 ml cada. Devendo constar data de fabricação e validade. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica.

#### **1.05 – 100 UNIDADES DE ESPONJA PARA LOUÇA – (Especificar o valor da Unidade);**

**Especificação:** Dupla face, medindo 110mm x 20mm, antibacteriana. Devendo constar data de fabricação e validade. O rótulo deve ser adequado a legislação específica.

#### **1.06 – 40 UNIDADES DE ESFREGÃO DE AÇO – (Especificar o valor da Unidade);**

**Especificação:** Esfregão de Aço, duplo e de boa qualidade.



**1.07 – 10 FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO – (Especificar o valor do Fardo);**

**Especificação:** Folha branca e macia, fardo contendo 16 pacotes com 4 unidades cada. Medindo 60m x 10cm cada rolo. Deve constar data de fabricação e validade. O rótulo deve ser adequado a legislação específica.

**1.08 – 100 KG DE SABÃO EM PÓ – (Especificar o valor do Kg);**

**Especificação:** De boa qualidade, embalagem resistente, contendo 01 Kg cada. Devendo constar data de fabricação e validade. O rótulo deve ser adequado a legislação específica.

**1.09 – 100 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA COMUM – (Especificar o valor da Unidade);**

**Especificação:** Contendo 400 gramas cada unidade. Devendo constar data de fabricação e validade. O rótulo deve ser adequado a legislação específica.

**OBSERVAÇÃO:** Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Município da Educação e Cultura, sito a Rua Félix da Cunha nº 1176, no horário das 08:00 às 14:00h.

**3 – DA ENTREGA DEFINITIVA DOS MATERIAS:**

3.1 As entregas deverão obedecer as Observações contidas acima, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

3.2 Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

3.3 Quando da entrega, as mercadorias que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidas à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição imediata dos mesmos.

3.4 O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado e/ou carimbo da Empresa Licitante, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

**EDITAL Nº 2132/2012**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**



**4.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:**

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Município Sede da Empresa Licitante. Das Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- h) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- i) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

**4.3 IMPORTANTE:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura. As cópias simples somente serão conferidas pela Comissão, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

**4.4** A documentação referida acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor expedido por este Município, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4.2 deste Edital.

**5.2** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas C, D, E, F e G do item 4.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



5.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4 O prazo que trata o item 5.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.6 O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL Nº 2132/2012  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

5.7 **A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:**

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário ou seu Representante legal, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da Empresa;

b) O valor unitário de cada item licitado, expresso em Reais;

c) Prazo de entrega dos produtos, não superior a dez (10) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação.

**6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias após a entrega dos materiais.

6.2 As despesas decorrentes de frete para com a entrega dos produtos, correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora.

6.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.12.365.0024.2.077 – 3.3.90.30. – Red. 310 – Rec. 0020;

09.01.12.360.0025.2.072 – 3.3.90.30. – Red. 285 – Rec. 0020;

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos



concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**7.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:**

a) O menor preço do produto licitado, item por item;

b) As condições gerais deste Edital.

**7.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 5.1.

**7.4** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

**7.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.6 deste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8** O disposto nos itens 7.3 à 7.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 5.1 deste Edital)

**7.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DEFINITIVA:**

8.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço, (item por item) conforme os critérios de julgamento dispostos no item geral 7 deste Edital.

8.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

8.3 A Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos materiais adjudicados a seu favor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da convocação. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada e assim sucessivamente.

8.4 Quando da entrega definitiva dos materiais, estes serão revisados pelas Secretarias, devendo estarem rigorosamente de acordo com as especificações dos itens fixadas através do Instrumento Convocatório.

8.5 Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição imediata dos mesmos.

8.6 O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na Imprensa dos motivos desta suspensão.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. **Multa:**

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;



9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **10 – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **12 – DOS ANEXOS:**

Constituem anexo deste Edital, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I).
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II);

### 13 – DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 – Ramal 215.

Caçapava do Sul, 09 de Agosto de 2012.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**  
**Prefeito Municipal.**





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ..... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**Ref. Edital nº 2132/2012.**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do  
disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Observação: **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**